



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições, colocam à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre a seguinte proposição:

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 16/2024 – L, que concede isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

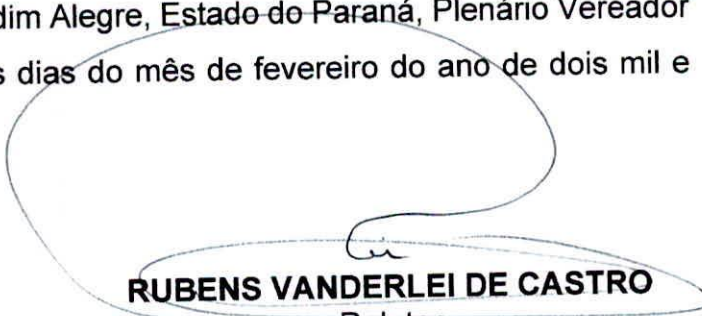
Art. 1º. Acrescenta o art. 5º ao Projeto de Lei nº 16/2023 – L com a seguinte redação:

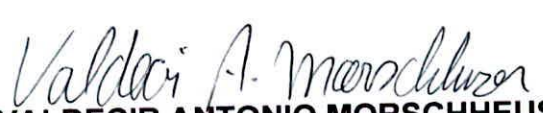
Art. 5º. Antes da implementação desta Lei, deve o Poder Executivo estabelecer a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, analisar se há o atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como verificar o atendimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. Autoriza a renumeração dos artigos do Projeto de Lei nº 16/2023 – L, de forma que o art. 5º do Projeto de Lei original passa a ser o art. 6º após a aprovação desta Emenda Aditiva.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).


AGNALDO ALVES BUENO
Presidente


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator


VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro